

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº: 175/2025

AUTORIA: Vereador Alyson Kleyton Oliveira da Silva

RELATOR(A): VEREADOR FABIANO DE SALES FARIAS

EMENTA: Institui no âmbito do município de Extremoz o programa remédio em casa, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Alyson Kleyton Oliveira da Silva, que objetiva autorizar a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo para idosos, pessoas com deficiência (PcD) e portadores de doenças crônicas no município. A proposta busca facilitar o acesso ao tratamento farmacêutico para cidadãos que possuem mobilidade reduzida ou nula. A proposição foi despachada a esta Comissão para análise de mérito social, nos termos do Art. 60 do Regimento Interno.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A análise da propositura, sob a ótica do **Art. 60 do Regimento Interno**, revela que a matéria é dotada de elevada utilidade e oportunidade para a rede municipal de saúde e assistência social. O programa proposto atende diretamente aos anseios da população mais vulnerável, proporcionando **comodidade e conforto** aos usuários que, devido ao estado de saúde debilitado ou idade avançada, enfrentam dificuldades físicas e financeiras para se deslocarem rotineiramente até as unidades de saúde.

O **impacto social direto** é evidente, uma vez que a medida visa garantir a **continuidade do tratamento médico** e reduzir os índices de abandono terapêutico, o que frequentemente agrava o quadro clínico dos pacientes e gera maiores custos assistenciais para o sistema público de saúde no futuro. Além disso, a iniciativa fortalece a proteção aos direitos fundamentais dos cidadãos extremozenses, assegurando que o medicamento, produto

Extremoz/RN, 29 de junho de 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

fundamental para a resolutividade das ações de saúde, chegue efetivamente a quem mais precisa.

Por fim, a proposta permite ao Poder Executivo um **maior controle da distribuição** de medicamentos de uso contínuo, evitando desperdícios e otimizando a logística da rede municipal de saúde. Portanto, a criação do programa "Remédio em Casa" configura-se como um avanço significativo nas políticas públicas de saúde e assistência social de Extremoz

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Reconhecendo o elevado alcance social da propositura e seus benefícios diretos aos munícipes no que tange ao acesso à saúde e à dignidade da pessoa humana, o meu voto é pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 175/2025.

É o voto.

Extremoz/RN, 29 de junho de 2026.

Relator(a) **FABIANO DE SALES FARIAS**

IV – PARECER DA COMISSÃO

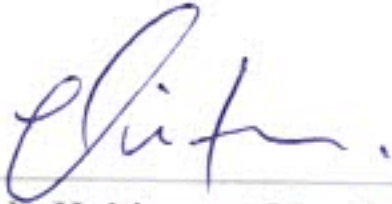
A comissão de Educação, Saúde e Assistência Social aprova o voto do (a) Relator **FABIANO DE SALES FARIAS**. A aposição da assinatura atesta a concordância integral com o parecer exarado.

Ricardo Caridade (Presidente)

Professor Fabiano (Membro relator)

Eliane Carneiro (Membro)

Extremoz/RN, 29 de junho de 2026



Cleiton da Habitação (Membro)



Michele Fernanda Nascimento de Góis (Membro)

Extremoz/RN, 29 de junho de 2026